LEI Nº 0858/2010

AUTORIZA O PODER **EXECUTIVO** MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS Ε DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Exmo Sr. Arilton Francisconi Cândido propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município para a Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna, entidade sem fins econômicos.
- Artigo 2º O valor a ser repassado para a Associação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, para a ação social a ser desenvolvida, perfazendo um valor global máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) entre 01 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

- Artigo 3º Os recursos serão destinados para a cobertura de custos de manutenção dos serviços de bombeiros voluntários de Jaguaruna, relacionados à prestação de atendimentos em Treze de Maio.
- **Artigo 4º** A Associação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos com a devida prestação de contas.
 - § 1º A prestação de contas será efetuada através de demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.



- § 2º Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.
- **Artigo 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
- **Artigo 6º** O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2010.
- Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Artigo 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 13 de julho de 2010.

Pedrinho Silvestro Marcon Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri Secretário Municipal de administração e Finanças